



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER Nº 10, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INTERVENÇÃO NO CRTR 19ª REGIÃO, COM NOMEAÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA PROVISÓRIA, EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO COLEGIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o *caput* do Artigo 37 da Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente os da Moralidade, Eficiência, Publicidade, Razoabilidade, Ampla Defesa, Contraditório, Segurança Jurídica e Interesse Público;

CONSIDERANDO o Artigo 12 e o *caput* do Artigo 14, ambos do Decreto nº 92.790/86, que determinam, respectivamente, a unicidade do Sistema CONTER/CRTRs e a subordinação dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (CRTRs) ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 16, Inciso VI, do Decreto nº 92.790/86, que estabelece como atribuição do CONTER promover auditorias contábeis e financeiras, diligências ou verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados e no Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências para aprimorar sua eficiência e regularidade, incluída a designação de diretoria provisória;

CONSIDERANDO o Art. 22 do Decreto 92.790/86 e o Art. 4º do Regimento Interno dos CRTRs, que fixam a composição do Corpo de Conselheiros Regional em 9 (nove) membros efetivos, bem como o Artigo 40 do mesmo Regimento Interno, que estabelece o *quórum* mínimo em igual número para as deliberações nas reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias;

CONSIDERANDO renúncias e afastamentos dos 18 (dezoito) Conselheiros Regionais do CRTR 19ª Região, conforme noticiado no Ofício CRTR 19ª Região nº 029/2019, em que se encontram acostados, ainda, os requerimentos formais de afastamento dos referidos





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Conselheiros, bem como a ata da I Reunião Plenária Extraordinária do II Corpo de Conselheiros do CRTR 19ª Região, que deliberou pelo afastamento dos conselheiros remanescentes;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER nº 14, de 1º de setembro de 2016, que dispõe sobre normas gerais de intervenção do CONTER nos CRTRs, nomeação de Diretoria Executiva Provisória e critérios para recomposição do Corpo de Conselheiros, publicada no D.O.U, em 5 de setembro de 2016, Seção 1, nº 171;

CONSIDERANDO a previsão contida no Artigo 1º, XI, do Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTRs, parte integrante da Resolução CONTER 14/2016, *verbis*: *Título I – Da intervenção – Capítulo I – DA JUSTA CAUSA PARA INTERVENÇÃO (...) XI – Ausência de quórum mínimo para as deliberações do Plenário no CRTR, em razão de renúncia, afastamento, licença, ou qualquer outra causa, sem que haja a recomposição do corpo colegiado regimental”;*

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 24, III, do Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTRs, parte integrante da Resolução CONTER 14/2016, *verbis*: *Art. 24, III – intervenção definitiva pela qual, o Corpo de Conselheiros será afastado definitivamente e será nomeada Diretoria Provisória no mesmo ato, devendo ser convocada novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias no caso de intervenção por motivo de vacância, ou após sanadas as irregularidades que justificarem a intervenção, constatadas no processo, ou ainda outras que se detectarem durante a própria intervenção;*

CONSIDERANDO a continuidade do serviço público, como imperativo que deve ser reconhecido para que se tenha a regularidade das atividades e serviços prestados pelo CRTR da 19ª Região, sob pena de prejuízo grave e de difícil reparação à Administração Pública e aos administrados;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, como imperativo que deve ser reconhecido para que se tenha a correta atuação institucional por parte do CONTER, como órgão máximo do sistema;

CONSIDERANDO a decisão da Reunião de Diretoria Executiva do CONTER, *ad-referendum* da Plenária, realizada no dia 6 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:



SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Art. 1º INTERVIR, provisoriamente, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 19ª Região, nomeando-se, neste ato, uma Diretoria Executiva Provisória para a condução administrativa e financeira do Regional, que deverá nortear sua atuação pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da Moralidade, Eficiência, Publicidade, Razoabilidade, Ampla Defesa, Contraditório, Segurança Jurídica, Interesse Público e Continuidade do Serviço Público.

Parágrafo Único. Além das competências e atribuições fixadas no Art. 45 do Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTRs, parte integrante da Resolução CONTER 14/2016, fica a Diretoria Provisória incumbida de promover a recomposição do Corpo de Conselheiros do Regional na forma do Artigo 22, do Decreto 92.790/86, e do Artigo 4º, do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, devendo adotar as providências cabíveis, nos termos do Artigo 24, III, Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTRs.

Art. 2º Anular todos os atos da Diretoria Executiva do CRTR 19ª Região que conflitam com o escopo desta Resolução e possam, de qualquer maneira, obstar os trabalhos da Diretoria Executiva Provisória.

Art. 3º A Diretoria Executiva Provisória a que se refere o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- **TR. WASHINGTON FABRICIO DE ARAUJO OEIRAS** – Diretor-Presidente;
- **TR. ILANA DA SILVA CAMPELO** – Diretora-Secretária;
- **TR. DANIEL DE JESUS FREITAS MESTRINHO** – Diretor-Tesoureiro.

§1º A Diretoria Executiva provisória tomará posse no dia 8 de fevereiro de 2019, quando também entrará em exercício efetivo, dando início à intervenção.

§2º A Diretoria Executiva Provisória, ora nomeada, ficará adstrita aos cânones legais aplicáveis à Administração Pública e, principalmente, às determinações emanadas do CONTER e, enquanto perdurar sua provisoriedade, deverá enviar relatórios mensais de suas atividades ao CONTER, sob pena de imediata destituição, nos termos do Artigo 47, Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTRs.

Art. 4º As atividades da Diretoria Executiva provisória cessarão com a posse do novo Corpo de Conselheiro, após regular processo eleitoral, a ser convocado na forma do Artigo 48 do Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTRs, parte integrante da Resolução CONTER nº 14/2016, quando será restaurado o regular funcionamento daquele Regional, nos moldes regimentais.

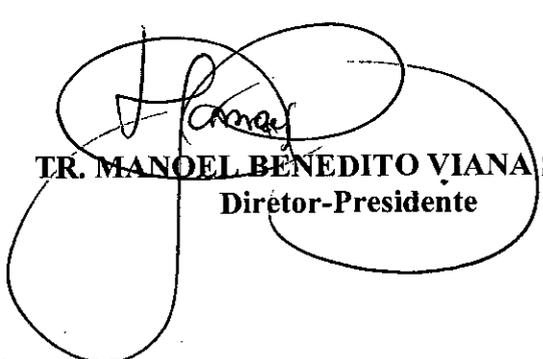




CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Art. 5º Esta RESOLUÇÃO passará a vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2019.



TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente



TR. ADRIANO CÉLIO DIAS
Diretor-Secretário



Cessar, a partir de 08 de fevereiro de 2019, os efeitos da Portaria CPV nº 269, de 29/04/2016, publicada no DDU-Seção D2, em 09/05/2016, página 73, que removeu para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, GUILHERME DE SOUZA GREGOLIN, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, em permuta com CHRISTIANO CARNEIRO FERREIRA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAÚJO E MORAES

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG nº D1/2D18, resolve:

Nº 97 - Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2019, SILVANA APARECIDA SANTOS FERREIRA DANIEL, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente FC-02, na 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal.

Nº 98 - Designar, a partir da publicação desta portaria, VIVIANE DELLA LIBERA CHIQUITELLI, Analista Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, constante da Tabela de Funções Comissionadas.

GUSTAVO FACHIM

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG nº D1/2D18, resolve:

Nº 112 - Designar, a partir da publicação desta portaria, JANINE QUEIRDZ DIAS, Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Franca, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência FC-04, constante da Tabela de Funções Comissionadas, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02.

Nº 113 - Designar, a partir da publicação desta portaria, DULCE PAULA DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Franca, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, constante da Tabela de Funções Comissionadas.

Nº 114 - Dispensar, a partir de 18 de janeiro de 2019, CLEIDE FRAGOSO, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Botucatu, à disposição deste Tribunal, da função comissionada de Executante FC-01, na Vara do Trabalho da referida cidade, em virtude de retorno ao órgão de origem.

GUSTAVO FACHIM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor JOSÉ WILLIAM DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, graduado em Design Gráfico, para substituir ANNETTE MACIEL MENEZES RIVAS no cargo em comissão de ACESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (C-2), nos dias 7 e 8/2/2019, em virtude do afastamento da titular e da substituta legal para participar da reunião de "Revisão Anual do Planejamento Estratégico Participativo do TRT da 20ª Região 2D15/2D2D", nos termos do ATO DG.PR Nº 171/2011.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 124, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas nos artigos 25, inciso XV, do Regimento Interno; Considerando os termos do PROAD 55D/2D19, resolve:

Designar o servidor JANILSON SALES DE CARVALHO, matrícula 308.21.0595, para ocupar a Função Comissionada de Secretário de Audiências (FC 04/nº 1270) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Natal, com efeitos a contar da publicação da presente Portaria.

BENTO HERCULANO DUARTE NETO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a instrução realizada no PA nº 448/2D19; resolve:

Conceder aposentadoria a servidora MARLENE GARCIA AFONSO, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais calculados sobre a remuneração do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe C, Padrão 13, acrescidos das vantagens permanentes previstas em lei, com direito à paridade plena e extensão, com efeitos a contar da data de publicação.

Oes. Nicanor de Araújo Lima

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 183, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

Dispensar o servidor FELIPE SIGARINI DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, da Função Comissionada de CHEFE DE GABINETE (92/18-163), símbolo FC-S, a pedido, com efeitos a contar da data de publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 184, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

1. Dispensar a servidora RAFAELA MAIRA MARTINS FREITAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, com lotação no GAB. DESEMBARGADOR FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO, da Função Comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE (92/18-416), símbolo FC-S, com efeitos a contar da data de publicação. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (92/18-418), símbolo FC-3, com efeitos a contar da data de publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 185, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

1. DISPENSAR a servidora MERIELLE MORANDI ALVES LOUREIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, com lotação no GAB. DESEMBARGADOR FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO, da Função Comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (92/18-418), símbolo FC-3, com efeitos a contar da data de publicação. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a Função Comissionada de CHEFE DE GABINETE (92/18-417), símbolo FC-S, com efeitos a contar da data de publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 186, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

Designar o servidor APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, com lotação no GAB. DESEMBARGADOR FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE (92/18-416), símbolo FC-S, com efeitos a contar da data de publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 187, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

Dispensar a servidora SIMONE DUTRA BARBOSA BALSANELLI, ANALISTA JUDICIÁRIO, da Função Comissionada de CHEFE DE GABINETE (92/18-417), símbolo FC-S, com efeitos a contar de 06/02/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA

PORTARIA Nº 189, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

1. DISPENSAR o servidor ERICK TAKAHASHI, TÉCNICO JUDICIÁRIO, com lotação na COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, da Função Comissionada de CHEFE DE SETOR (92/18-151), símbolo FC-3, com efeitos a contar de 01/03/2019.

2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a Função Comissionada de CHEFE DE SEÇÃO (92/18-148), símbolo FC-4, com efeitos a contar de 01/03/2019.

3. DESIGNAR o servidor PEDRO VILLEGAS ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, com lotação na COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, para exercer a Função Comissionada de CHEFE DE SETOR (92/18-151), símbolo FC-3, com efeitos a contar de 01/03/2019.

4. DISPENSAR o servidor FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, com lotação na COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, da Função Comissionada de CHEFE DE SEÇÃO (92/18-148), símbolo FC-4, com efeitos a contar de 01/03/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 1D, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto nº 92.79D, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO o caput do Artigo 37 da Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente os da Moralidade, Eficiência, Publicidade, Razoabilidade, Ampla Defesa, Contraditório, Segurança Jurídica e Interesse Público; CONSIDERANDO o Artigo 12 e o caput do Artigo 14, ambos do Decreto nº. 92.79D/86, que determinam, respectivamente, a unicidade do Sistema CONTER/CRTRs e a subordinação dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (CRTRs) ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER); CONSIDERANDO o disposto no Artigo 16, inciso VI, do Decreto nº. 92.79D/86, que estabelece como atribuição do CONTER promover auditorias contábeis e financeiras, diligências ou verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados e no Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências para aprimorar sua eficiência e regularidade, incluída a designação de diretoria provisória; CONSIDERANDO o Art. 22 do Decreto 92.79D/86 e o Art. 4º do Regimento Interno dos CRTRs, que fixam a composição do Corpo de Conselheiros Regionais em 9 (nove) membros efetivos, bem como o Artigo 40 do mesmo Regimento Interno, que estabelece o quórum mínimo em igual número para as deliberações nas reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias; CONSIDERANDO renúncias e afastamentos dos 18 (dezoito) Conselheiros Regionais do CRTR 19ª Região, conforme noticiado no Ofício CRTR 19ª Região nº 029/2019, em que se encontram acostados, ainda, os requerimentos formais de afastamento dos referidos Conselheiros, bem como a ata da 1ª Reunião Plenária Extraordinária do Corpo de Conselheiros do CRTR 19ª Região, que deliberou pelo afastamento dos conselheiros remanescentes; CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER nº 14, de 1º de setembro de 2016, que dispõe sobre normas gerais de intervenção do CONTER nos CRTRs, nomeação de Diretoria Executiva Provisória e critérios para recomposição do Corpo de Conselheiros, publicada no D.O.U. em 5 de setembro de 2016, Seção 1, nº 171; CONSIDERANDO a previsão contida no Artigo 1º, XI, do Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTRs, parte integrante da Resolução CONTER 14/2016, verbis: "Título I - Da intervenção - Capítulo I - DA JUSTA CAUSA PARA INTERVENÇÃO [...] XI - Ausência de quórum mínimo para as deliberações do Plenário no CRTR, em razão de renúncia, afastamento, licença, ou qualquer outra causa, sem que haja a recomposição do corpo colegiado regimental"; CONSIDERANDO o previsto no Artigo 24, III, do Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTRs, parte integrante da Resolução CONTER 14/2016, verbis: Art. 24, III - Intervenção definitiva pela qual, o Corpo de Conselheiros será afastado definitivamente e será nomeada Diretoria Provisória no mesmo ato, devendo ser convocada novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias no caso de intervenção por motivo de vacância, ou após sanadas as irregularidades que justificarem a intervenção, constatadas no processo, ou ainda outras que se detectarem durante a própria intervenção; CONSIDERANDO a continuidade do serviço público, como imperativo que deve ser reconhecido para que se tenha a regularidade das atividades e serviços prestados pelo CRTR da 19ª Região, sob pena de prejuízo grave e de difícil reparação à Administração Pública e aos administrados; CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, como imperativo que deve ser reconhecido para que se tenha a correta atuação institucional por parte do CONTER, como órgão máximo do sistema; CONSIDERANDO a decisão da Reunião de Diretoria Executiva do CONTER, ad-referendum da Plenária, realizada no dia 6 de fevereiro de 2019, resolve:



Art. 1º INTERVIR, provisoriamente, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 19ª Região, nomeando-se, neste ato, uma Diretoria Executiva Provisória para a condução administrativa e financeira do Regional, que deverá nortear sua atuação pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da Moralidade, Eficiência, Publicidade, Razoabilidade, Ampla Defesa, Contraditório, Segurança Jurídica, Interesse Público e Continuidade do Serviço Público. Parágrafo Único. Além das competências e atribuições fixadas no Art. 4º do Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTs, parte integrante da Resolução CDTER 14/2016, fica a Diretoria Provisória incumbida de promover a recomposição do Corpo de Conselheiros do Regional na forma do Artigo 22, do Decreto 92.790/85, e do Artigo 4º do Regulamento Interno dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, devendo adotar as providências cabíveis, nos termos do Artigo 24, III, Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTs. Art. 2º Anular todos os atos da Diretoria Executiva do CRTR 19ª Região que conflitam com o escopo desta Resolução e possam, de qualquer maneira, obstar os trabalhos da Diretoria Executiva Provisória. Art. 3º A Diretoria Executiva Provisória a que se refere o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros: - TR. WASHINGTON FABRÍCIO DE ARAUJO OSEIRAS - Diretor-Presidente; - TR. ILANA DA SILVA CAMPELO - Diretora-Secretária; - TR. DANIEL DE JESUS FREITAS MESTRINHO - Diretor-Tesoureiro. §1º A Diretoria Executiva provisória tomará posse no dia 8 de fevereiro de 2019, quando também entrará em exercício efetivo, dando início à intervenção. §2º A Diretoria Executiva Provisória, ora nomeada, ficará adstrita aos cânones legais aplicáveis à Administração Pública e, principalmente, às determinações emanadas do CONTER e, enquanto perdurar sua provisoriamente, deverá enviar relatórios mensais de suas atividades ao CONTER, sob pena de imediata destituição, nos termos do Artigo 47, Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTs. Art. 4º As atividades da Diretoria Executiva provisória cessarão com a posse do novo Corpo de Conselheiro, após regular processo eleitoral, a ser convocado na forma do Artigo 48 do Regulamento de Intervenção do CONTER nos CRTs, parte integrante da Resolução CONTER nº 14/2016, quando será restaurado o regular funcionamento daquele Regional, nos moldes regimentais. Art. 5º Esta RESOLUÇÃO passará a vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em seu artigo 34, e ainda as disposições do Regulamento do Órgão, resolve designar os seguintes funcionários para atuarem como pregoeiros nas licitações de modalidade preço: Alexandrina Henrique dos Santos Oliveira; Dayze Lucylene Mota de Oliveira; Edilamar do Socorro Leal Santos e Augusto Cesar Ferreira dos Santos. A equipe de apoio será composta pelos mesmos funcionários desde que não estejam atuando como Pregoeiro/Coordenador do certame. Fundamentação Legal: Art. 3º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Art. 7º e Parágrafo Único do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000; e Art. 10, § 3º, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005. Vigência: 1 (um) ano, admitindo-se reconduções.

CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 8º da Lei 5.316 de 17 de dezembro de 1975, e 39, VI e VII da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997, e nos termos do art. 6º, XVI e 51, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve: Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente Juliano Tibolla, inscrito sob o nº 13.329-F, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-10. Art. 2º Nomear o servidor efetivo, Wilson Bruno Barros, para a função de Pregoeiro do CREFITO-10. Art. 3º Nomear as servidoras efetivas, Sara Feldmann Belez e Gislane Lilian Rowedder, para compor a Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-10, que igualmente funcionará como equipe de apoio nas licitações sob a modalidade preço. Art. 4º O prazo de permanência dos nomeados nas funções acima referidas será de um ano, sendo possível nova nomeação, nos termos da lei. Art. 5º. Ficam revogadas as portarias anteriores que nomearam membros para a Comissão de Licitações e equipe de apoio ao pregoeiro. Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

SANDROVAL FRANCISCO TORRES

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 7ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.583/78 e regulamentada pelo Decreto nº 84.444/80; Considerando a importância em ter Representantes do CRN-7 em Comissões, Fóruns, Comitês e Conselhos de Alimentação e Nutrição nos Estados desta jurisdição; e Considerando a decisão registrada em Ata da 75ª Reunião de Plenária Ordinária do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região - Gestão 2018/2021, resolve: Art. 1º - Nomear a nutricionista Mara Socorro Ferreira da Silva de Carvalho, para representar o CRN-7 no Conselho de Alimentação Escolar - CAE/Manaus-AM, como Representante Titular. Art. 2º - Nomear a nutricionista Adele Luiza da Matta Costa, para representar o CRN-7 no Conselho de Alimentação Escolar - CAE/Manaus-AM, como Representante Suplente. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, independente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COSTA DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 7ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.583/78 e regulamentada pelo Decreto nº 84.444/80; Considerando a importância em ter Representantes do CRN-7 em Comissões, Fóruns, Comitês e Conselhos de Alimentação e Nutrição nos Estados desta jurisdição; e Considerando a decisão registrada em Ata da 75ª Reunião de Plenária Ordinária do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região - Gestão 2018/2021, resolve: Art. 1º - Nomear a nutricionista Mara Socorro Ferreira da Silva de Carvalho, para representar o CRN-7 no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/AM, como Representante Titular. Art. 2º - Nomear a nutricionista Adele Luiza da Matta Costa, para representar o CRN-7 no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/AM, como Representante Suplente. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, independente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COSTA DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 7ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.583/78 e regulamentada pelo Decreto nº 84.444/80; Considerando a importância em ter Representantes do CRN-7 em Comissões, Fóruns, Comitês e Conselhos de Alimentação e Nutrição nos Estados desta jurisdição; e Considerando a decisão registrada em Ata da 75ª Reunião de Plenária Ordinária do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região - Gestão 2018/2021, resolve: Art. 1º - Nomear a nutricionista Jaciara Correa de Souza, para representar o CRN-7 no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Belem-PA, como Representante Titular. Art. 2º - Nomear o nutricionista Fábio Costa de Vasconcelos, para representar o CRN-7 no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Belem-PA, como Representante Suplente. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, independente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COSTA DE VASCONCELOS

Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MOSSORÓ SEÇÃO OPERACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM MOSSORÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEPE Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público a aposentada que terá o pagamento suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de aniversário:

CPF	NOME
852.253.394-68	BERNADETE ALENCAR SAMPAIO DE OLIVEIRA

2. O restabelecimento do pagamento da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Seção Operacional da Gestão de Pessoas da Gerência Executiva do INSS em Mossoró/RN, sito à Rua Auta de Souza nº 11, Centro, CEP: 59.610-230, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEPE Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção da aposentada e do beneficiário de pensão deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (84) 3317-8600 - Ramal: 58668, para comprovação de vida do titular do benefício de pensão, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

CONCEIÇÃO GOMES GREGÓRIO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE GERÊNCIA EXECUTIVA - B - JUIZ DE FDRÁ SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas da Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora - MG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEPE Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados que tiveram o pagamento do provento suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

CPF	NOME
280.025.986-87	FERNANDO LUIZ FIALHO CARVALHO LIMA

2. O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Agência da Previdência Social mais próxima de sua residência, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEPE Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (31) 3569-1512/3569-1514, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

BRUNO PORTES DE CASTRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

REATIVAÇÃO DE PAGAMENTO

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, Portaria GM/MPDG nº 08/2013 e pela Orientação Normativa SEGEPE nº 01/2013, resolve:

1 - Tornar pública a reativação de pagamento do(s) aposentado(s) e/ou pensionista(s) abaixo citado(s), que cumpriu os termos do artigo 12 da Orientação Normativa SEGEPE nº 01/2013:

Nome	Matrícula	Benefício
SOLANGE SANTOS DE FREITAS	346736B	Pensão

!! - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão.

ANDRE DOS SANTOS ROCHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no art.11 da Orientação Normativa Nº 1/2017 - SEGR7/MP, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de OUTUBRO/2018, que não atenderam às convocações para realizar o recadastramento anual previsto na Orientação Normativa acima mencionada

Nome	Situação
EDINELSON BATISTA DE JESUS	Beneficiário de Pensão
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	Beneficiário de Pensão
ELIZONETE BORGES DE FARIA	Beneficiário de Pensão
FLORENCE ANDRADE BRITO	Aposentado
JENICE PEREIRA CRUZ DA SILVA	Aposentado
JOSE DE DEUS DA SILVA ALVES	Beneficiário de Pensão
JUCIARA GODINHO FERNANDES	Beneficiário de Pensão
JURACI DE DEUS PINTO	Aposentado
ZULEICA RAMOS DOS SANTOS	Beneficiário de Pensão

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de JANEIRO/2019.

